

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 3.333, DE 2012

Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, reservando canal em âmbito nacional para a transmissão da programação da TV Escola em sinal aberto.

**Autor:** Deputado CABO JULIANO RABELO

**Relator:** Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em apreço, de autoria do então Deputado Cabo Juliano Rabelo, modifica o Decreto-Lei nº 236/1967 com a finalidade de reservar canal de âmbito nacional para transmitir em sinal aberto a programação da TV Escola.

Na justificção, o autor da proposta afirma que a “TV Escola, canal de televisão pública do Ministério da Educação, foi criada em 1996 com a finalidade de capacitar e aperfeiçoar a formação dos profissionais de ensino. Desde então, a emissora vem contribuindo para enriquecer o processo de aprendizagem no País, exibindo séries e documentários de produção própria e de terceiros com conteúdo educacional de altíssima qualidade”.

Lembra então que “Não obstante as inegáveis virtudes do TV Escola, a transmissão da sua programação ainda se encontra restrita a canais pagos de TV por assinatura, à Internet e a canais de recepção por antenas parabólicas. Esse modelo retira do grande público – os espectadores de TV aberta

terrestre – o direito de acesso aos conteúdos veiculados pela emissora.” Portanto, conclui, “elaboramos o presente Projeto de Lei com o objetivo de ampliar a abrangência do alcance do TV Escola. Nesse sentido, estabelecemos a obrigatoriedade da reserva de um canal no plano básico de distribuição de canais de televisão aberta terrestre para a transmissão da programação da emissora em âmbito nacional. Como o fim do período de transição do modelo de televisão analógico para o digital está previsto apenas para 2016, em nossa proposta, asseguramos a consignação de um canal para a TV Escola em ambos os sistemas de transmissão. Como nos municípios mais populosos do País o espectro destinado aos serviços de televisão no domínio analógico já se encontra totalmente ocupado, nessas localidades, limitamos a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no Projeto apenas ao sistema digital, cujo espectro ainda possui canais disponíveis em todo o território nacional. Ao alargarmos a base de audiência dos programas veiculados pelo Ministério da Educação, estaremos concorrendo para democratizar o acesso à informação e ao conhecimento no País, melhorando, assim, a qualidade do ensino e a capacitação profissional de nossos cidadãos”.

Apresentado na Câmara em 06/03/2012, o projeto foi distribuído pela Mesa Diretora às Comissões de Educação e Cultura (CEC); Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), em conformidade com o Regimento Interno. A proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita ordinariamente.

Na CEC, onde deu entrada em 29/03/2012, o projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Este interessante projeto que nos coube relatar apresenta indiscutíveis méritos educacionais, na medida em que pretende facultar, a tantos quantos queiram e necessitem, o acesso à excelente programação da TV Escola, por meio de canal de TV operando com o sinal aberto, vale dizer, gratuitamente e sem as restrições hoje existentes.

Como se sabe, a TV Escola é um canal de TV sob a responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), que visa capacitar e aprimorar o trabalho dos educadores da rede pública de educação básica de todo país. Inaugurada em 1996, a TV Escola exibe 24 horas diárias de séries e documentários, geralmente de produção própria, tendo em vista o enriquecimento do processo de aprendizagem e a melhoria da qualidade de ensino básico. São cinco as faixas temáticas da TV Escola: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Salto para o Futuro e Escola Aberta. Destina ainda dois horários para os cursos de língua estrangeira (inglês, espanhol e francês).

A programação voltada para a educação infantil consiste de séries que contribuem para o crescimento integral do indivíduo e pretendem estimular apropriadamente as crianças até cinco anos, colaborando na sua preparação para a etapa seguinte de escolarização. A programação para o ensino fundamental e médio leva em conta os parâmetros curriculares nacionais e além de vídeos e filmes direcionados aos diferentes públicos – docentes e discentes -, das diferentes séries, estão também disponíveis dicas de como o material pode ser usado nas salas de aula. O conteúdo dos programas coincide com o das disciplinas ensinadas nas escolas: trata-se do conhecimento da Língua Portuguesa, da Matemática, das Ciências da Natureza: Física, Química e Biologia; das Ciências Humanas: História, Geografia, Sociologia, Filosofia. Temas relacionados com a escola e a educação também são trabalhados: o ensino e a aprendizagem, a didática, a pedagogia, a realidade da educação brasileira e mundial, a gestão da escola, as melhores práticas da educação, dentro e fora da escola e do ensino formal.

Os programas dirigidos ao Ensino Médio, por exemplo, buscam capacitar e atualizar o professor da rede pública, enriquecer as aulas, além de disseminar as novas diretrizes do ensino médio. A escolha dos vídeos é feita com base nos conteúdos e competências descritos nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio. A faixa de programação do Ensino Médio, com 1 hora de duração, é exibida de 2ª a 6ª. Ao longo da semana, a faixa é dividida em quatro programas seriados: **1. Sala de Professor** (apresentados por três professores do Ensino Médio, os programas trazem conteúdos para a atualização dos professores e orientações para um trabalho contextualizado e interdisciplinar). **2. Com Ciência** (mostra o papel que a escola deve exercer como ponte entre os conhecimentos científicos

acadêmicos e cotidianos). **3. Fazendo Escola** (discute ideias e apresenta propostas de trabalho sobre questões referentes à gestão democrática, a partir de experiências bem sucedidas em escolas brasileiras). **4. Acervo** (mostra de documentários de longa metragem que podem ser usados também em sala de aula. São precedidos de explicações e comentários de professores de diferentes disciplinas, apresentando sugestões de atividades preparadas para explorar interdisciplinarmente os temas abordados).

Criado em 1991, sob o patrocínio do Ministério da Educação e produção da Fundação Roquette Pinto, o Programa **Salto para o Futuro**, de abrangência nacional, visa atualizar os professores do Ensino Fundamental. Utiliza televisão, fax, telefone, e-mail e material impresso - o Boletim do Salto - (<http://www.tvebrasil.com.br/salto/>), e tem momentos interativos que permitem aos professores, reunidos em telepostos, um contato ao vivo com especialistas nos temas em análise. Atualmente estão em funcionamento cerca de 600 telepostos. A definição dos temas a serem abordados nas séries do Salto para o Futuro é feita buscando integração com os demais programas do Ministério - TV Escola, Proinfo, Proformação e outros. O programa **Escola Aberta**, por sua vez, é veiculado aos sábados, domingos e feriados e é voltado para a comunidade em geral, com os seguintes objetivos: facilitar o estabelecimento de laços entre escola-comunidade; envolver a comunidade nos processos de incorporação da tecnologia no projeto pedagógico da escola; tornar a comunidade beneficiária de programas educativos que podem ajudar na melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Portanto, pode-se dizer os programas da TV Escola tratam do universo de temas relacionados com a educação. Tem razão, portanto, o ilustre autor do projeto, ao ressaltar que sua proposta ajudará a “democratizar o acesso à informação e ao conhecimento no País, melhorando, assim, a qualidade do ensino e a capacitação profissional de nossos cidadãos”.

Na medida em que nos cabe nessa instância da CEC avaliar o mérito educacional e cultural dos projetos de lei relatados, e que a proposta contida nesse projeto contribui para ampliar a audiência dos programas veiculados na excelente programação da TV Escola, possibilitando grande proveito e repercussão nas salas de aula de todo o país, somos pela aprovação do projeto de lei nº 3.333/2012, que “Altera o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, reservando canal em âmbito nacional para a transmissão da programação da TV Escola em sinal aberto.” E de nossos Pares na CEC,

solicitamos o indispensável apoio do voto favorável à matéria em pauta, pelas razões assinaladas.

Sala da Comissão, em            de            de 2012.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO  
Relator